LEI N° 2232 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Tipo Especial".

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional tipo especial, ao orçamento vigente, no importe de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Nº. da Conta	Descrição da Conta	Valor da Suplementação
	02.03.02.12.361.0006.1125 44 90 61	Aquisição de bens imóveis	108.000,00
		Total	**108.000,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para suportar parte da abertura de crédito autorizada no art. 1° desta lei, utilizar-se-ão recursos no importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Nº. da Conta	Descrição da Conta	Valor da Anulação
88	02..03.02.12.361.0006.1012 44 90 51	Obras e Instalações	10.000,00
89	02.03.02.12.361.0006.1013	Obras e Instalações	10.000,00

	44 90 51		
		Total	**20.000,00**

Art. 3° - Para complementação do valor mencionado no artigo 2º será utilizado R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 28 de novembro de 2008.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal